



## Inventários crescem 70% nos Tabelionatos de Notas do RS

Agilidade do procedimento digital auxilia famílias na divisão de bens herdados  
às vésperas da discussão sobre aumento de impostos na Reforma Tributária

**PÁGINAS 14 A 19**

4

Fatos Notariais

6

Institucional

CNB/RS CELEBRA 64 ANOS DE HISTÓRIA, INOVAÇÃO E PROTAGONISMO NO NOTARIADO GAÚCHO

8

Especial

TESTAMENTO GANHA ESPAÇO NO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO E CRESCE 20% NO RS EM CINCO ANOS

20

Especial

PROVAS DIGITAIS PASSAM A SER VALIDADAS PELOS TABELIONATOS DE NOTAS

27

Entrevista

“A AUTOCURATELA EXTRAJUDICIAL INSERE-SE NO MARCO LEGAL BRASILEIRO ATUAL COMO UM IMPORTANTE MECANISMO DE DESJUDICIALIZAÇÃO” COM DELMA SILVEIRA IBIAS

Capa

INVENTÁRIOS CRESCEM 70% NOS TABELIONATOS DE NOTAS DO RS

14

# MUDANÇA CULTURAL EM CURSO

A transformação do notariado brasileiro se materializa em números e, sobretudo, em resultados concretos para a sociedade. No Rio Grande do Sul, o crescimento de 70% na realização de inventários em Tabelionatos de Notas entre 2020 e 2025 revela não apenas a consolidação da via extrajudicial, mas a confiança da população em um serviço mais ágil, seguro e eficiente. Com o e-Notariado, atos que antes levavam anos na Justiça passaram a ser resolvidos em poucos dias, antecipando soluções justamente em um momento em que a Reforma Tributária tende a impactar o custo das transmissões patrimoniais.

Esse mesmo avanço se reflete na capacidade do notariado de responder aos desafios contemporâneos. Em uma sociedade cada vez mais digital, onde relações e conflitos se desenrolam no ambiente online, o surgimento do e-Not Provas representa um salto institucional relevante. Ao garantir autenticidade, integridade e validade jurídica a conteúdos digitais, sob a supervisão do tabelião, o serviço reafirma a fé pública como elemento central de segurança também no mundo virtual, prevenindo litígios e fortalecendo a produção de provas confiáveis.

Além disso, casos de grande repercussão, como o debate envolvendo a herança de Miguel Abdalla Netto, evidenciam a importância do planejamento sucessório. A ausência de manifestação formal de vontade ainda leva muitas famílias ao Judiciário, prolongando conflitos que poderiam ser evitados. Nesse cenário, o crescimento consistente dos testamentos no estado sinaliza uma mudança cultural em curso, na qual o cidadão passa a compreender que organizar o futuro em vida é, acima de tudo, um ato de responsabilidade: consigo, com seu patrimônio e com aqueles que ficam.

Boa leitura!

**Rita Bervig Rocha**  
Presidente do CNB/RS



## A Revista Notariado Gaúcho

é uma publicação trimestral do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/RS não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/RS.

### Endereço:

Av. Borges de Medeiros, 2105, 1308  
Praia de Belas – Porto Alegre (RS)  
Cep: 90110-150  
Tel.: (51) 3028-3789  
Site: [www.cnbrs.org.br](http://www.cnbrs.org.br)

### Diretoria 2024 – 2026

**Presidente:** Rita Bervig Rocha  
**Vice-Presidente:** José Flávio Bueno Fischer  
**1ª Secretária:** Caroline Mirandolli  
**2º Secretário:** Eduardo Kindel  
**1º Tesoureiro:** Alan Lanzarin  
**2º Tesoureiro:** Alexandre Rezende Pellegrini

### CONSELHO FISCAL

#### Titulares:

Daniela Bellaver  
Mario Augusto Ferrari Filho  
Romário Pazutti Mezzari

#### Suplentes:

Geovana de Q. Martins Bortoli  
Guilherme Augusto Faccenda  
Vicente Zancan Frantz

### CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

#### Titulares:

Jenifer Castellan de Oliveira  
Lauro Assis Machado Barreto  
Marilisa Stella Zamberlan

#### Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

#### Editor:

Frederico Guimarães

#### Reportagens:

Gabriel Lacerda e Larissa Mascolo

#### Sugestões de Artigos e Matérias:

[imprensa@colegionotarialrs.org.br](mailto:imprensa@colegionotarialrs.org.br)

#### Impressão e CTP:

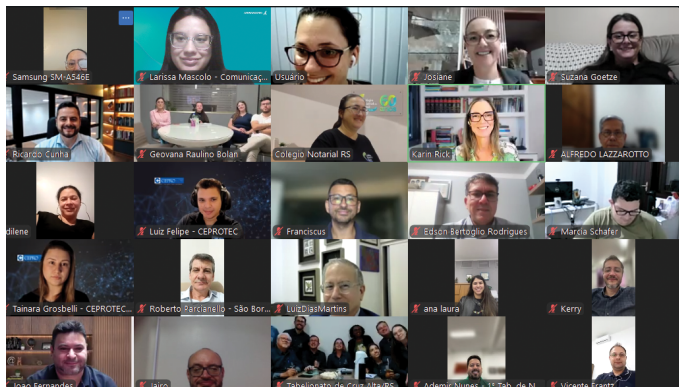
JS Gráfica e Editora  
Telefax: (11) 4044-4495  
E-mail: [js@jsgrafica.com.br](mailto:js@jsgrafica.com.br)  
Site: [www.jsgrafica.com.br](http://www.jsgrafica.com.br)

#### Projeto Gráfico e Diagramação

MW2 Design

## CNB/RS promoveu Grupo de Estudos Notariais sobre o Provimento CNJ nº 213/2026

O Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) realizou no dia 31 de março mais uma edição do seu tradicional Grupo de Estudos Notariais. O evento foi transmitido ao vivo, pela plataforma Zoom, e teve como tema central o “Provimento CNJ nº 213/2026”. A iniciativa, voltada exclusivamente para associados do CNB/RS e seus colaboradores, reforçou o compromisso da entidade com a atualização e o aperfeiçoamento contínuo da classe notarial gaúcha, com mais de 60 participantes.



## Grupo de Estudos do CNB/RS debate inventários extrajudiciais com herdeiros menores ou incapazes

Na noite de 10 de março, o Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) promoveu mais uma edição do seu tradicional Grupo de Estudos Notariais. Realizado por meio da plataforma Zoom. O encontro teve como foco o tema “Inventários extrajudiciais com herdeiros menores ou incapazes”, um dos assuntos mais complexos e relevantes para a prática notarial atual.

## Presidente do Colégio Notarial do RS prestigia posse da nova Diretora do Foro de Porto Alegre

A presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig, participou na tarde de 19 de fevereiro da solenidade de posse da Juíza de Direito Laura de Borba Maciel Fleck como nova Diretora do Foro Central da Comarca de Porto Alegre. O evento, realizado no auditório do Foro Central, foi presidido pelo presidente do Tribunal de Justiça do RS (TJ/RS), desembargador Eduardo Uhlein, e contou com a presença do corregedor-geral da Justiça, desembargador Ricardo Pippi Schmidt.



## CNB/RS participa de mais uma etapa do Projeto Terra – Eu Sou Cohab, com entrega de escrituras em Rio Grande e Pelotas

O Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) participou, no dia 06 de fevereiro, da entrega de mais 277 escrituras de imóveis da extinta Cohab, nas cidades de Rio Grande e Pelotas. A ação integra o Projeto Terra – Eu Sou Cohab, iniciativa que garante segurança jurídica a famílias que aguardavam há décadas a regularização fundiária de seus imóveis.

## Presidente do CNB/RS acompanha posse do novo corregedor-geral da Justiça em cerimônia de transição

A posse do desembargador Ricardo Pippi Schmidt como novo corregedor-geral da Justiça do Rio Grande do Sul foi marcada pela presença de destacadas autoridades. A presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig, acompanhou a cerimônia, realizada no dia 04 de fevereiro no Palácio da Justiça, que simbolizou tanto a continuidade dos trabalhos da Corregedoria quanto o fortalecimento da coordenação entre diferentes instâncias do sistema de Justiça.



## Nova administração do TJRS toma posse com presença do CNB/RS

Em meio às comemorações pelos 152 anos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), a solenidade de posse da nova administração para o biênio 2026/2027, realizada no Plenário Ministro Pedro Soares Muñoz, em Porto Alegre no dia 03 de fevereiro, contou com a presença de representantes de diversos Poderes e Instituições. Entre as autoridades presentes, destaca-se a diretora do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Jenifer Castellan de Oliveira, simbolizando a importância da cooperação entre o Judiciário e os serviços notariais e registrais para a sociedade gaúcha.



## CNB/RS celebra entrega de escrituras no Projeto Terra - Eu sou Cohab em Santa Maria e Uruguaiana

No dia 31 de janeiro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) participou ativamente da entrega de 233 escrituras do Projeto Terra - Eu Sou Cohab, nas cidades de Santa Maria e Uruguaiana. A cerimônia, realizada pelo Governo do Estado através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Sehab), marca um passo fundamental na regularização fundiária de famílias gaúchas.



## Desejo registrado em Cartório garante doação de órgãos de ciclista atropelado na RS-115

A decisão da família do terceiro ciclista vítima do atropelamento ocorrido na RS-115, em Três Coroas, de autorizar a doação de órgãos teve um diferencial fundamental: o desejo do doador já havia sido feito em vida por meio de uma escritura pública no Tabelionato de Notas da cidade. Isac Emanuel Ribeiro da Silva, de 35 anos, teve a morte cerebral confirmada e a manifestação prévia de vontade foi determinante para que os familiares dessem prosseguimento ao gesto de solidariedade.



# CNB/RS CELEBRA 64 ANOS DE HISTÓRIA, INOVAÇÃO E PROTAGONISMO NO NOTARIADO GAÚCHO

Fundada em 31 de março de 1962, a entidade constrói uma trajetória dedicada à segurança jurídica e à evolução da classe notarial



Fundado em 31 de março de 1962, o CNB/RS nasceu com o propósito de dar voz à classe notarial gaúcha

O Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) celebra 64 anos de história, consolidando uma trajetória marcada por representatividade, inovação e compromisso com a segurança jurídica.

Fundado em 31 de março de 1962, o CNB/RS nasceu com o propósito de dar voz à classe notarial gaúcha e, ao longo das décadas, tornou-se uma das principais referências institucionais do país. Desde então, atua de forma contínua no fortalecimento da atividade, contribuindo para o desenvolvimento dos serviços notariais e para a valorização dos tabelães.

Ao longo de mais de seis décadas, o CNB/RS acumulou conquistas importantes, sempre pautado pela atuação coletiva e pelo compromisso com a excelência.

Entre os marcos dessa trajetória, destacam-se:

- A consolidação institucional da entidade como representante da classe.

- A conquista da sede própria, símbolo de estrutura e permanência.
- A criação de iniciativas voltadas à capacitação e ao aprimoramento técnico.
- A participação ativa em debates normativos e no avanço da atividade notarial.
- Mais do que acompanhar transformações, o CNB/RS ajudou a impulsioná-las — posicionando o Notariado gaúcho como referência nacional.

Nos últimos anos, a atuação da entidade tem sido marcada pela ampliação de projetos que aproximam o Notariado da população e reforçam seu papel social.

Entre as iniciativas de destaque estão a Jornada Notarial, que leva orientação jurídica à comunidade; a escritura gratuita para doação de órgãos, iniciativa que contribui diretamente para salvar vidas; e a participação em ações solidárias, como o apoio às populações atingidas pelas enchentes de 2024.



Ao longo de mais de seis décadas, o CNB/RS acumulou conquistas importantes, sempre pautado pela atuação coletiva e pelo compromisso com a excelência



Nos últimos anos, a atuação da entidade tem sido marcada pela ampliação de projetos que aproximam o Notariado da população e reforçam seu papel social

quando os Tabelionatos atuaram de forma decisiva na garantia de direitos e na reconstrução da cidadania.

Esse conjunto de ações evidencia o papel dos Tabelionatos não apenas como garantidores da segurança jurídica, mas como agentes ativos na promoção da dignidade social.

Nos últimos anos, o CNB/RS ampliou ainda mais sua atuação com projetos que reforçam a proximidade com a sociedade e a integração da classe com a Jornada Notarial, os mutirões do Projeto Terra – Eu Sou COHAB e o 1º Conexão Notarial – Edição Serra.

As iniciativas refletem um Tabelionato cada vez mais acessível, moderno e conectado às demandas contemporâneas.

O momento atual também marca um capítulo importante na história institucional: a gestão da presidente Rita Bervig, primeira mulher a liderar o CNB/RS. “Celebrar os 64 anos do CNB/RS é reconhecer uma trajetória construída com união, compromisso e responsabilidade institucional. Ao longo dessas décadas, o Notariado gaúcho se consolidou como referência em segurança jurídica e proximidade com a sociedade. Nosso desafio permanente é seguir evoluindo, com inovação, capacitação e diálogo, para atender, com excelência, às demandas de um mundo em transformação. Seguimos firmes, valorizando nossa história e construindo, juntos, o futuro da atividade notarial”, destaca Rita.

Essa atuação simboliza avanço, representatividade e continuidade de um trabalho pautado pela valorização da classe e pela modernização dos serviços. Ao completar 64 anos, o CNB/RS reafirma seus pilares: tradição, inovação e segurança jurídica.

A entidade segue comprometida com a capacitação contínua dos notários, o fortalecimento institucional, a modernização dos serviços e a ampliação do acesso da população aos atos notariais.

Mais do que celebrar o passado, este é um momento de projetar o futuro.

O CNB/RS segue ao lado do Notariado gaúcho — evoluindo, inovando e fortalecendo uma atividade essencial para a sociedade.

“Celebrar os 64 anos do CNB/RS é reconhecer uma trajetória construída com união, compromisso e responsabilidade institucional”

**Rita Bervig,**  
presidente do CNB/RS



O CNB/RS ampliou ainda mais sua atuação com projetos que reforçam a proximidade com a sociedade e a integração da classe

## TESTAMENTO GANHA ESPAÇO NO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO E CRESCE 20% NO RS EM CINCO ANOS

Caso envolvendo herança do tio de Suzane von Richthofen reacende debate sobre organização patrimonial; especialistas destacam combinação de ferramentas jurídicas para evitar conflitos familiares



O testamento público, lavrado por tabelião com fé pública, é o instrumento mais seguro para garantir que a vontade do testador seja cumprida, evitando disputas judiciais e assegurando tranquilidade aos herdeiros

A recente repercussão sobre o destino da herança de Miguel Abdalla Netto, tio materno de Suzane von Richtofen, reacendeu o debate público sobre a importância do planejamento sucessório no Brasil. Solteiro, sem filhos e sem ter deixado testamento, Abdalla Netto deixou um patrimônio estimado em cerca de R\$ 5 milhões, levantando questionamentos sobre quem teria direito à herança e quais regras se aplicam quando não há manifestação formal de vontade sobre a destinação dos bens.

O caso expôs, mais uma vez, os riscos de não formalizar a vontade patrimonial em vida, especialmente em situações de famílias não tradicionais ou relações sem formalização jurídica, que acabam sendo resolvidas pelo Judiciário. Nesta situação específica, o caminho acabou sendo a Justiça, que ainda terá que decidir se o médico aposentado teria mantido união estável com Silvia Magnani, também sem registro formal.

No Rio Grande do Sul, os números mostram uma mudança cultural consistente. Dados compilados pelos Tabelionatos de Notas do Brasil apontam que o número de testamentos no estado cresceu 20,7% nos últimos cinco anos, passando de 4.168 atos em 2020 para 5.033 em 2025 – o segundo maior volume da série histórica. Apenas na comparação entre 2024 e 2025, quando foram realizados 4.753 testamentos, o avanço foi de 5,8%, movimento associado também à digitalização do serviço por meio da plataforma eletrônica e-Notariado ([www.e-notariado.org.br](http://www.e-notariado.org.br)).

"A vontade expressa em testamento assegura que as decisões pessoais sejam cumpridas, protegendo a pessoa de soluções automáticas da lei ou de possíveis conflitos entre herdeiros. É uma forma de garantir tranquilidade e evitar longas disputas judiciais que podem afetar tanto as relações familiares quanto os empreendimentos", destaca a presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig.

O cenário revela que o testamento vem deixando de ser visto como tema sensível ou distante para se tornar instrumento de planejamento patrimonial, organização familiar e prevenção de litígios – movimento que dialoga diretamente com a atuação preventiva do notariado.

Jenifer Castellan de Oliveira, tabeliã e diretora do CNB/RS, reforça a importância do testamento como ferramenta estratégica de planejamento sucessório. Segundo ela, "tem havido um crescente interesse dos usuários pelo testamento para fins de planejamento sucessório, nas hipóteses em que o testador deseja que seu patrimônio venha a ser distribuído aos próprios herdeiros legítimos de forma diversa ao previsto em lei, ou, ainda, para outros beneficiários não previstos em linha sucessória legalmente estabelecida. A faixa etária dos usuários tem também reduzido."

Ela também destaca a possibilidade de incluir beneficiá-

rios fora da linha sucessória legítima: "Através do testamento é possível tornar beneficiário do patrimônio pessoas que não estão na linha de sucessão legítima prevista em lei. Desta forma, pode o testador, dispondo de até 50% de seu patrimônio (quando tem herdeiros necessários) ou de até 100% de seu patrimônio (quando não tem herdeiros necessários), incluir diferentes beneficiários em sua herança, como companheiros, enteados, amigos, ou até mesmo pessoas jurídicas. No caso da herança de Miguel Abdalla, não dispondo ele de herdeiros necessários (descendentes, ascendentes ou cônjuge/companheiro) através de um testamento poderia ter direcionado a integridade de sua herança a outras pessoas que não os sobrinhos."

Jenifer alerta ainda para os riscos de confiar apenas em acordos informais: "A prática demonstra que é um equívoco confiar apenas em combinações familiares prévias e informais. A vida é dinâmica, e no momento da morte, aquela vontade manifestada informalmente pode gerar distintas interpretações. Pelo contrário, o testamento, bem redigido, de forma clara e objetiva, tem se mostrado um excelente negócio jurídico que previne futuros litígios. Em especial, no testamento público o tabelião afere com fé pública a capacidade e a manifestação de vontade lícita e livre do testador. Em virtude destes cuidados legais observados pelo notário, o testamento tende a ser respeitado pelos herdeiros e beneficiários sem discussões judiciais futuras. Isto conduz as partes envolvidas ao inventário consensual e, inclusive, extrajudicial, que tem tramitação mais expedita que o judicial e com menor custo emocional e financeiro. O testamento público é, portanto, a melhor forma de preservar a vontade do testador."

## O TESTAMENTO NA HISTÓRIA DO DIREITO

Para o advogado de Família e Sucessões e professor Rolf Madaleno, o testamento precisa ser compreendido em sua dimensão histórica e prática. "Não diria que o testamento é a válvula de escape para adequar a transmissão do patrimônio à realidade afetiva do século XXI, suprimindo as lacunas da lei, isto porque o testamento é um dos instrumentos mais antigos para disposição pós-morte de uma parcela limitada (se presentes herdeiros necessários) ou total dos bens, cuja eficácia só ocorre depois da morte do testador", contextualiza.

Madaleno explica que o titular do patrimônio pode se valer de outros instrumentos jurídicos que permitem doar ainda em vida e acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários em relação aos bens doados. "Existem, por exemplo, doações de quotas societárias com reservas de usufruto vitalício e cláusulas de reversão e restrições adicionais", exemplifica.

O especialista observa que o testamento tem menor custo emocional quando contempla de forma igualitária todos os filhos, mas pode gerar desconforto tanto para o testador quan-



Rita Bervig, presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), destaca o papel do testamento na prevenção de conflitos: "tranquilidade e evitar disputas judiciais"

"A vontade expressa em testamento assegura que as decisões pessoais sejam cumpridas, protegendo a pessoa de soluções automáticas da lei ou de possíveis conflitos entre herdeiros"

**Rita Bervig,**  
presidente do CNB/RS



Jenifer Castellan de Oliveira, Tabeliã e diretora do Colégio Notarial do Brasil - Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), explica as possibilidades de inclusão de beneficiários fora da linha sucessória

"Através do testamento é possível tornar beneficiário do patrimônio pessoas que não estão na linha de sucessão legítima prevista em lei"

**Jenifer Castellan de Oliveira,**  
diretora do CNB/RS

to para os beneficiários quando estabelece deliberações diferenciadas ou exclui herdeiros por deserdação. "A depender da sucessão do conjunto de bens que estão sendo legados ou instituídos, pode ocorrer de a transferência em vida servir para eventuais correções de rumo, conforme se comportam os beneficiários, mas isto não tira o mérito e a utilidade do testamento", pondera.

Madaleno também chama a atenção para a formação acadêmica na área: "Não tenho notícias de que os cursos de Direito estejam se dedicando ao estudo e aprendizado do planejamento patrimonial e sucessório em sua carga curricular, muito embora seja tema de sobrada importância."

#### HARMONIA FAMILIAR

A advogada especializada em planejamento patrimonial e sucessório Marina Ladalardo reforça que o testamento, embora

importante, raramente resolve sozinho os principais desafios sucessórios. "O planejamento sucessório moderno envolve a combinação estratégica de diferentes ferramentas jurídicas, como holdings familiares, doações estruturadas em vida, acordos societários e testamentos, todos pensados de forma integrada."

Segundo a especialista, a holding familiar permite organizar o patrimônio ainda em vida, centralizar a gestão dos bens, estabelecer regras de governança e antecipar a sucessão de forma planejada. "As doações com reserva de usufruto possibilitam a transmissão patrimonial sem que o titular perca o controle ou a renda dos bens", complementa.

"O testamento, nesse contexto, atua como instrumento complementar, permitindo disciplinar situações específicas, reconhecer uniões, estabelecer legados ou organizar bens que não estejam dentro da estrutura societária", explica Ma-



Rolf Madaleno, advogado de Família e Sucessões, explica e contextualiza o testamento na história do Direito: "um dos instrumentos mais antigos"

"A depender da sucessão do conjunto de bens que estão sendo legados ou instituídos, pode ocorrer de a transferência em vida servir para eventuais correções de rumo, conforme se comportam os beneficiários"

**Rolf Madaleno,**  
advogado de Família e Sucessões



Marina Ladalardo, advogada especializada em planejamento patrimonial e sucessório, reforça que o testamento raramente resolve sozinho os desafios sucessórios

"O planejamento sucessório não é apenas um exercício jurídico, mas também um processo de organização patrimonial e familiar"

**Marina Ladalardo, advogada especializada em planejamento patrimonial e sucessório**

rina Ladalardo.

Quando essas ferramentas são utilizadas de forma coordenada, o planejamento sucessório deixa de ser apenas uma forma de dividir bens e passa a ser um mecanismo de proteção patrimonial, prevenção de conflitos e preservação da continuidade familiar e empresarial.

Existe no Brasil uma barreira cultural muito forte em relação ao tema da herança. Muitas famílias evitam falar sobre patrimônio e sucessão por acreditarem que isso pode gerar desconforto ou conflito em vida. "Na realidade, a experiência prática mostra exatamente o oposto: o silêncio costuma ser um dos principais fatores que alimentam disputas familiares após o falecimento", alerta Marina Ladalardo.

A advogada destaca que o papel do profissional especializado é conduzir esse processo com sensibilidade, técnica e visão estratégica. "O planejamento sucessório não é apenas

um exercício jurídico, mas também um processo de organização patrimonial e familiar."

"Quando o titular do patrimônio decide organizar a sucessão em vida, ele não está apenas tratando de bens. Ele está evitando conflitos futuros, reduzindo custos, trazendo previsibilidade e protegendo a família de desgastes emocionais e financeiros", enfatiza.

Por isso, o planejamento sucessório deve ser compreendido como um ato de responsabilidade e cuidado com quem ficará, e não como um tema associado apenas à morte.

#### **ATENÇÃO REDOBRADA**

As famílias contemporâneas são cada vez mais complexas, com segundos casamentos, filhos de diferentes uniões e relações que muitas vezes não estão formalizadas juridicamente. Esse cenário exige ainda mais atenção no planejamento

sucessório.

"A principal orientação que tenho dado aos meus clientes é que não deixem que questões patrimoniais relevantes fiquem exclusivamente submetidas às regras gerais da legislação sucessória. A lei estabelece parâmetros, mas ela não conhece a realidade específica de cada família", afirma Marina Ladalardo.

Quando não existe planejamento, situações como união estável não formalizada, divergências sobre regime de bens ou patrimônio empresarial podem gerar disputas longas e desgastantes. Foi exatamente o que ocorreu no caso de Miguel Abdalla Netto: sem testamento e sem registro formal de união estável, o caminho acabou sendo a Justiça, que ainda terá que decidir se o médico aposentado mantinha ou não união estável com Silvia Magnani.

"Estruturas como holdings familiares, acordos patrimoniais, testamentos e a formalização adequada das relações conjugais permitem estabelecer regras claras ainda em vida", orienta a advogada.

#### O QUE DIZ A LEI QUANDO NÃO HÁ TESTAMENTO

A ausência de um testamento faz com que a herança siga a chamada sucessão legítima, obedecendo à ordem prevista no Código Civil: filhos, pais, cônjuge ou companheiro e, na ausência desses, parentes colaterais, como sobrinhos, até o quarto grau – como no caso atual envolvendo a família von Richtofen. Quando não há herdeiros identificados, os bens podem ser declarados vacantes e destinados ao Estado.

No caso de Miguel Abdalla Netto, solteiro e sem filhos, a legislação aponta para os parentes colaterais, o que inclui sobrinhos. No entanto, a existência de uma possível união estável não formalizada com Silvia Magnani complexifica a situação, pois seria necessário reconhecer judicialmente essa relação para que ela pudesse figurar como companheira no processo sucessório.

Esse tipo de disputa poderia ter sido evitada com um testamento ou com a formalização da união estável em vida, instrumentos que conferem segurança jurídica e evitam que o Judiciário precise decidir sobre questões afetivas e patrimoniais.

#### VANTAGENS DO TESTAMENTO DIGITAL

A facilitação do ato por meio da plataforma e-Notariado tem contribuído para o aumento na procura por testamentos. A possibilidade de realizar todo o processo de forma online, com videoconferência e assinatura digital, elimina barreiras geográficas e permite que pessoas com mobilidade reduzida ou residentes no exterior possam planejar sua sucessão sem deslocamentos.

O certificado digital notariado, emitido gratuitamente pelos Cartórios, garante a identificação segura do testador e a integridade do documento, com o mesmo valor jurídico do testamento presencial.

A maior conscientização sobre os desgastes causados por conflitos envolvendo heranças, a complexidade crescente das relações familiares contemporâneas e um cenário de patrimônio cada vez mais diversificado – que inclui imóveis,

investimentos, empresas e até ativos digitais – tem feito com que cada vez mais brasileiros decidam não correr o risco de ver o patrimônio de uma vida se perder em disputas sem fim na Justiça.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) tem atuado ativamente na disseminação de informações sobre planejamento sucessório e na capacitação dos tabeliães para atender à crescente demanda por testamentos e outros atos notariais relacionados à sucessão.

Os Tabelionatos de Notas são responsáveis por dar forma jurídica à vontade das pessoas, garantindo que o testamento reflita com precisão os desejos do testador, dentro dos limites legais. A atuação preventiva do Notariado evita que questões sucessórias se transformem em longas e custosas disputas judiciais.

#### FAMÍLIAS RECONSTITUÍDAS E NOVOS ARRANJOS FAMILIARES

Um dos grandes desafios do direito sucessório contemporâneo é lidar com as famílias reconstituídas, nas quais convivem filhos de diferentes uniões, padrastos, madrastas e enteados. Sem planejamento, a lei pode não refletir a realidade afetiva e de convivência da família.

"O testamento permite contemplar pessoas que não são herdeiras necessárias, como enteados ou companheiros em união estável não formalizada, garantindo que recebam parte do patrimônio", explica Marina Ladalardo.

Da mesma forma, é possível estabelecer cláusulas especiais para proteger filhos de casamentos anteriores, garantindo que recebam sua legítima, ou para planejar a sucessão de empresas familiares, evitando que o negócio seja prejudicado pela entrada de herdeiros sem perfil para a gestão.

A holding familiar tem se consolidado como uma das principais ferramentas de planejamento sucessório, especialmente para famílias com patrimônio significativo ou empresas. Por meio da holding, é possível organizar os bens em uma pessoa jurídica, estabelecer regras claras de gestão e antecipar a sucessão com doações de quotas.

"Quando combinamos holding familiar com testamento, conseguimos um planejamento completo, que contempla tanto a gestão do patrimônio em vida quanto a destinação específica de bens que não integram a estrutura societária", detalha Marina Ladalardo.

A especialista ressalta que o planejamento sucessório deve ser personalizado, considerando as características específicas de cada família, o perfil dos herdeiros, a natureza dos bens e os objetivos do titular do patrimônio.

Marina Ladalardo sintetiza com uma frase o espírito do planejamento sucessório: "Herança mal organizada não destrói apenas patrimônio, ela pode destruir vínculos familiares construídos ao longo de uma vida inteira."

A afirmação encontra eco na realidade dos tribunais, onde milhares de processos envolvendo disputas familiares por heranças tramitam anualmente, muitos dos quais poderiam ter sido evitados com um simples testamento ou com a orientação adequada sobre as opções de planejamento sucessório.

## Saiba como fazer um testamento no Rio Grande do Sul

O testamento pode ser feito de forma presencial em qualquer Tabelionato de Notas do Rio Grande do Sul ou de forma digital pela plataforma e-Notariado.



### MODALIDADE PRESENCIAL:

Na opção física, o interessado deve comparecer a um Tabelionato de Notas com seus documentos pessoais (RG e CPF), informação detalhada sobre os bens existentes, dados completos dos beneficiários (nome completo, estado civil, filiação, documentos) e duas testemunhas maiores de 18 anos, que não sejam beneficiárias do testamento.

O tabelião lavrará o testamento público de acordo com a vontade manifestada pelo testador, realizando a leitura em voz alta para conferência de todos os presentes.

O documento é assinado pelo testador, pelas testemunhas e pelo tabelião, ficando arquivado no Cartório.



### MODALIDADE DIGITAL:

Já pela via eletrônica, o interessado deve acessar a plataforma e-Notariado e solicitar a lavratura do testamento. A leitura e assinatura do ato ocorrerão em uma videoconferência para manifestação de vontade – com a presença de duas testemunhas – e assinatura com certificado digital notariado, emitido gratuitamente pelos próprios Tabelionatos.

A videoconferência é gravada para garantir a segurança jurídica do ato, e o testador manifesta sua vontade livremente, com o tabelião esclarecendo todos os pontos e garantindo que não há vício de consentimento.

O valor do testamento é tabelado por Lei Estadual em cada um dos Estados da Federação. No Rio Grande do Sul, os valores seguem a tabela de emolumentos fixada pelo Poder Judiciário estadual, podendo variar conforme a complexidade do ato e a quantidade de bens ou cláusulas especiais.

# INVENTÁRIOS CRESCEM 70% NOS TABELIONATOS DE NOTAS DO RS

Agilidade do procedimento digital auxilia famílias na divisão de bens herdados às vésperas da discussão sobre aumento de impostos na Reforma Tributária



A realização de inventários em Tabelionatos de Notas do Rio Grande do Sul cresceu 70% entre 2020 e 2025, passando de 15.177 para 25.902 escrituras no período. Desde que a plataforma e-Notariado passou a permitir a prática destes atos online, já foram feitos mais de 1,3 milhão de atos de divisão de bens em Tabelionatos de todo o Brasil, retirando processos que antes levariam anos na Justiça.
















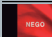











A agilização no procedimento de divisão de bens entre os herdeiros, tem ganhado ainda mais importância às vésperas da Reforma Tributária, que prevê aumento do imposto sobre heranças e doações (ITCMD), pago ao Estado. Na prática, transmissões patrimoniais de maior valor poderão ter alíquotas mais altas nos próximos anos. Embora a lei estabeleça prazo de até 60 dias após o falecimento para abertura do inventário, famílias que ainda não regularizaram a divisão dos bens podem enfrentar custos maiores.

Os inventários — procedimentos que tratam da divisão dos bens de uma pessoa falecida entre os herdeiros — e que chegavam a levar até quatro anos para ser concluído na Justiça, passaram a ser resolvidos em até 15 dias, de forma presencial ou digital nos Tabelionatos de Notas, desde que todos os herdeiros estejam de acordo com a divisão dos bens.

Segundo a assessora jurídica do CNB/RS, Karin Regina Rick Rosa, ao viabilizar que inventários consensuais sejam realizados de forma totalmente digital, os notários assumem seu papel de protagonistas na desjudicialização, oferecendo uma solução eficiente que desafoga o Poder Judiciário e proporciona segurança jurídica às famílias.

“Esse cenário evidencia como a tecnologia, quando bem implementada, não apenas moderniza a prática notarial, mas reafirma a importância das atividades notariais como essenciais para a segurança jurídica e a eficiência”, afirma Karin.

## Quantidade de inventários extrajudiciais por estado (2020 a 2025)

UF	2020	2021	2022	2023	2024	2025
 AC	139	246	244	194	192	195
 AL	354	701	687	586	548	646
 AM	417	843	853	959	1.001	998
 AP	34	57	57	51	40	44
 BA	2.154	3.556	4.375	4.284	3.795	3.675
 CE	1.021	1.765	2.029	1.847	1.743	1.915
 DF	3.763	6.288	6.647	6.523	6.719	6.499
 ES	2.315	3.342	3.128	3.503	3.454	3.656
 GO	6.555	8.786	10.446	11.739	12.183	12.352
 MA	638	1.321	1.297	1.465	1.242	1.324
 MG	18.070	25.462	26.044	26.761	26.361	26.881
 MS	1.788	2.762	2.654	2.560	2.302	2.849
 MT	1.750	2.990	3.258	2.962	2.964	3.037
 PB	600	1.035	1.187	1.120	1.154	1.250
 PE	1.400	2.204	2.665	3.249	2.922	2.975
 PI	1.660	3.080	3.093	3.113	2.996	2.975
 PR	576	993	1.027	1.074	976	949
 RJ	17.438	25.996	26.058	25.302	26.410	26.931
 RJ	11.222	18.329	17.432	17.135	17.781	18.545
 RN	630	894	932	891	983	984
 RO	1.633	2.876	2.604	2.269	2.232	2.561
 RR	128	234	259	176	176	194
 <b>RS</b>	<b>15.177</b>	<b>23.121</b>	<b>24.995</b>	<b>24.062</b>	<b>23.460</b>	<b>25.902</b>
 SC	10.444	15.029	14.885	13.834	14.098	14.997
 SE	539	920	896	1.124	1.176	1.214
 SP	64.211	99.966	93.955	87.529	90.274	95.495
 TO	601	928	990	924	969	1.012



Segundo a assessora jurídica do CNB/RS, Karin Rosa, os notários assumem papel de protagonistas na desjudicialização, oferecendo a solução do inventário digital

"Esse cenário evidencia como a tecnologia, quando bem implementada, não apenas moderniza a prática notarial, mas reafirma a importância das atividades notariais como essenciais para a segurança jurídica e a eficiência"

**Karin Regina Rick Rosa,**  
assessora jurídica do CNB/RS



Para o diretor do CNB/CF, Daniel Almeida, o notariado brasileiro possui expertise na formalização de atos jurídicos envolvendo situações patrimoniais complexas

"A consolidação dessa via extrajudicial foi impulsionada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam a maior previsibilidade procedimental"

**Daniel Paes de Almeida,**  
diretor do CNB/CF e tabelião

### INVENTÁRIO DIGITAL

A evolução tecnológica no notariado também transformou a forma como os inventários são realizados, criando uma distinção clara entre o modelo tradicional, baseado no atendimento presencial, e o modelo digital viabilizado pela plataforma e-Notariado. Durante muitos anos, a realização de um inventário em Tabelionato de Notas dependia necessariamente da presença física de todos os envolvidos no mesmo local e no mesmo horário, o que frequentemente exigia um grande esforço de organização entre herdeiros, advogados e o próprio Tabelionato.

No modelo tradicional, era comum que o procedimento exigisse deslocamentos até o Tabelionato ou, em algumas situações, a realização de diligências externas para coleta de assinaturas e manifestações de vontade. Esse formato funcionava bem do ponto de vista jurídico, mas podia enfrentar obstácu-

los práticos, especialmente quando os herdeiros moravam em cidades ou estados diferentes, ou quando havia dificuldades para conciliar agendas em grandes centros urbanos marcados pelo trânsito intenso e pela rotina acelerada.

Com a criação do e-Notariado, surgiu uma nova dinâmica para a condução dos inventários extrajudiciais. A plataforma passou a permitir a realização de atos por videoconferência, mantendo todas as garantias legais do procedimento presencial, mas eliminando grande parte das barreiras logísticas que antes dificultavam o agendamento do ato. Dessa forma, tornou-se possível conduzir o inventário de forma remota, com participação simultânea ou até mesmo em momentos diferentes entre os interessados.

Nesse novo formato digital, cada participante pode acessar a videoconferência a partir de qualquer lugar, desde que possua conexão à internet e certificado digital emitido no âmbito

do próprio sistema notarial. Isso significa que herdeiros podem participar do ato mesmo estando em cidades, estados ou até países diferentes, o que amplia significativamente a flexibilidade do procedimento e reduz o tempo necessário para reunir todas as manifestações de vontade.

### INVENTÁRIO FACILITADO

Uma série de mudanças introduzidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no último ano tornou o procedimento ainda mais facilitado. A Resolução nº 571/24 possibilitou a realização de inventários em Tabelionatos de Notas mesmo diante da existência de herdeiro menor e/ou incapaz, assim como nos casos em que o autor da herança tenha deixado testamento. A medida também dispensou a prévia autorização judicial para venda de bens da herança, permitindo que as famílias possam viabilizar recursos para o pagamento dos impostos de transmissão.

Outra importante novidade foi a possibilidade de nomeação do inventariante – pessoa responsável por dar andamento ao inventário – o que agilizou ainda mais o procedimento.

Caberá a esta pessoa, nomeada pela família por escritura pública, reunir todas as informações necessárias para a partilha de bens, como levantar o valor disponível em conta corrente, utilizar esses valores para pagar impostos, reunir documentação e dar andamento ao procedimento junto ao tabelião. Desde a edição da norma, em 2022, o número saltou 33%, passando de 20.812 para 27.700. Somente no primeiro semestre de 2025, foram 15.988 nomeações, número 32% maior que o do 1º semestre de 2024, quando foram realizados 12.053 atos.

### DESJUDICIALIZAÇÃO

A forma como os brasileiros lidam com a transmissão de patrimônio após o falecimento de um familiar vem passando por uma transformação silenciosa, porém estrutural. Nos últimos anos, o crescimento consistente dos inventários realizados por escritura pública em Tabelionatos de Notas tem revelado uma mudança significativa no acesso à partilha de bens, marcada pela busca por procedimentos mais ágeis, previsíveis e eficientes. A tendência reflete não apenas a evolução do sistema jurídico, mas também novas demandas sociais por soluções mais rápidas e menos burocráticas para a regularização patrimonial.

Esse movimento está diretamente relacionado ao amadurecimento do modelo de desjudicialização inaugurado pela Lei nº 11.441/2007, que permitiu a realização de inventários, partilhas e separações consensuais diretamente na esfera extrajudicial. A norma representou um marco na reorganização do

"A medida pode promover eficiência, ao reduzir a burocracia e acelerar os procedimentos sucessórios"

Corregedoria Nacional de Justiça



Segundo o especialista em planejamento sucessório, Sandro Miguel, os Tabelionatos de Notas modernizaram o processo sucessório ao oferecer inventários mais confiáveis

"Penso que os Tabelionatos de Notas modernizaram profundamente o processo sucessório ao oferecer inventários mais rápidos, simples e confiáveis"

Sandro Miguel Jr., advogado especialista em planejamento sucessório

sistema sucessório brasileiro ao transferir para os Tabelionatos de Notas procedimentos antes restritos ao Poder Judiciário, ampliando alternativas para famílias e operadores do Direito e promovendo maior eficiência na condução de questões patrimoniais.

Desde então, a consolidação dessa via extrajudicial tem sido impulsionada por uma combinação de fatores institucionais e operacionais. "A consolidação dessa via extrajudicial foi impulsionada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam a maior previsibilidade procedimental, a racionalização de custos, a celeridade na tramitação e, mais recentemente, o avanço da digitalização dos serviços notariais", afirma Daniel Paes de Almeida, diretor do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e tabelião de notas.

A expansão do modelo também acompanha um processo mais amplo de modernização dos serviços jurídicos no país,

marcado pela incorporação de ferramentas tecnológicas e pela padronização de procedimentos. A digitalização dos atos notariais, associada à integração de plataformas eletrônicas seguras, vem contribuindo para ampliar a eficiência operacional e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços relacionados à sucessão patrimonial.

Nesse contexto, a evolução normativa e tecnológica tem fortalecido a confiança da sociedade na via extrajudicial como alternativa segura e eficaz. "A progressiva atualização do marco normativo e a integração de plataformas tecnológicas seguras contribuíram para ampliar a confiança da população e dos operadores do Direito na via extrajudicial como alternativa eficiente para a regularização patrimonial após o falecimento", reforça Daniel Paes de Almeida.

A mudança não se limita à modernização dos procedimentos, mas impacta diretamente o funcionamento do sistema de justiça brasileiro. Ao permitir que casos consensuais sejam resolvidos fora do âmbito judicial, o modelo contribui para a racionalização da atividade jurisdicional, reduzindo a burocracia e acelerando a tramitação de processos sucessórios que, tradicionalmente, poderiam levar anos para serem concluídos.

Segundo avaliação da Corregedoria Nacional de Justiça, a medida representa um avanço relevante na eficiência institucional. "A Corregedoria avalia que a medida pode promover eficiência, ao reduzir a burocracia e acelerar os procedimentos sucessórios, que agora podem ser concluídos em meses em vez de anos na via judicial." A iniciativa também contribui para desafogar o sistema judicial brasileiro, que concentra milhões de processos em tramitação, permitindo que a atuação jurisdicional se concentre em demandas litigiosas.

O impacto do inventário extrajudicial também se reflete na ampliação do acesso à justiça e na simplificação da experiência do cidadão diante de questões sucessórias. A possibilidade de resolução mais rápida, com custos reduzidos e sem necessidade de homologação judicial, aproxima o serviço da população e promove maior autonomia das famílias na solução consensual de questões patrimoniais.

Segundo o economista Sandro Prado, o impacto da desjudicialização ultrapassa a esfera administrativa. "Ao transferir inventários consensuais para os Tabelionatos de Notas, o Estado reduz despesas com estrutura, pessoal e manutenção do Judiciário, liberando juizes e servidores para causas que realmente demandam atividade jurisdicional." Para o especialista, a medida representa um mecanismo de racionalização do gasto público e de otimização do funcionamento do sistema de Justiça.

Além da redução de custos institucionais, a desjudicialização dos inventários também produz efeitos relevantes sobre a dinâmica econômica. A liberação mais rápida de bens e direitos permite que patrimônios sejam inseridos no ciclo produtivo, favorecendo a circulação de riqueza e reduzindo impactos decorrentes da paralisação prolongada de ativos. Nesse contexto, acrescenta Sandro Prado: "Esse movimento melhora a eficiência alocativa dos recursos públicos havendo uma redução do custo público da Justiça e proporciona um ganho de dinamismo econômico, pois patrimônios deixam de ficar 'congelados' em disputas burocráticas e passam a ser utilizados de forma produtiva."

## SEGURANÇA E TECNOLOGIA

Além da eficiência operacional, a via extrajudicial tem sido apontada como instrumento de fortalecimento da segurança jurídica nas relações familiares e patrimoniais. O procedimento exige consenso entre os herdeiros, prevê mecanismos de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade — como crianças, adolescentes ou incapazes, mediante manifestação do Ministério Público — e assegura a formalização da partilha por escritura pública, observando princípios de celeridade e economicidade. Nesse sentido, destaca a Corregedoria Nacional de Justiça: "Reforça a segurança jurídica para as famílias brasileiras, garantindo consenso entre herdeiros, proteção a vulneráveis (como crianças e adolescentes ou incapazes via manifestação do Ministério Público) e formalização por escritura pública, alinhada aos princípios da celeridade e da economicidade".

O avanço do inventário extrajudicial reflete, portanto, uma transformação mais ampla no modelo de prestação de serviços jurídicos no país, marcada pela busca por maior eficiência, segurança e previsibilidade. A evolução normativa, a incorporação de tecnologias e o fortalecimento institucional da atividade notarial vêm consolidando uma nova dinâmica na organização da sucessão patrimonial no Brasil, sinalizando mudanças duradouras na forma como famílias, profissionais do Direito e instituições públicas lidam com a transmissão de bens e direitos.

A modernização do processo sucessório também tem sido impulsionada pela transformação tecnológica dos serviços notariais. Nos últimos anos, os Tabelionatos de Notas passaram a incorporar soluções digitais que simplificaram etapas tradicionais do procedimento, ampliando o acesso e reduzindo entraves operacionais. A adoção de escrituras eletrônicas, atendimento remoto e atos realizados por videoconferência redefiniu a experiência do usuário, tornando o inventário mais ágil e acessível, especialmente em situações que exigem rapidez na regularização patrimonial.

Na avaliação do especialista em planejamento sucessório Sandro Miguel Jr., essa transformação representa uma mudança estrutural na forma de condução dos procedimentos. "Penso que os Tabelionatos de Notas modernizaram profundamente o processo sucessório ao oferecer inventários mais rápidos, simples e confiáveis. A digitalização, como escrituras online e videoconferência, reduz burocracia e desafoga o Judiciário, permitindo que famílias resolvam tudo em semanas, não anos." A simplificação dos fluxos operacionais contribui, ainda, para maior previsibilidade na conclusão dos processos e redução do desgaste emocional frequentemente associado à partilha de bens.

A ampliação da via extrajudicial também tem repercussões diretas sobre o funcionamento do sistema de Justiça. A transferência de procedimentos consensuais para a esfera notarial permite ao Estado reorganizar a alocação de recursos públicos, concentrando a atuação jurisdicional em demandas litigiosas e de maior complexidade. Esse rearranjo contribui para o equilíbrio institucional e para a melhoria da prestação jurisdicional como um todo.

Mesmo com a redução registrada em 2025, quando foram

## Inventário Judicial x Extrajudicial

CRITÉRIO	VIA JUDICIAL	VIA EXTRAJUDICIAL (CARTÓRIOS)
Natureza do procedimento	Processo formal, com maior burocracia	Procedimento simplificado e direto
Tempo de tramitação	Geralmente mais longo	Mais rápido e ágil
Custos	Custos processuais mais elevados	Menor custo operacional
Atuação do Estado	Forte dependência da estrutura do Poder Judiciário	Solução administrativa com fé pública
Tipo de demanda	Conflitos litigiosos ou sem consenso entre as partes	Demandas consensuais e preventivas
Acesso ao serviço	Geralmente concentrado em fóruns e tribunais	Atendimento descentralizado e próximo do cidadão
Impacto no sistema de Justiça	Maior sobrecarga estrutural	Redução da judicialização e maior eficiência

contabilizadas 142.994 solicitações, o volume geral permanece significativamente superior ao observado no início da série histórica. O comportamento dos dados indica não apenas um crescimento pontual, mas uma mudança estrutural no padrão de acesso aos procedimentos sucessórios, marcada pela incorporação definitiva da via extrajudicial como alternativa recorrente para a regularização patrimonial.

A consolidação desse modelo reflete, portanto, uma convergência entre inovação tecnológica, evolução normativa e transformação institucional do sistema de justiça brasileiro. Ao combinar celeridade, redução de custos e maior previsibilidade procedimental, os inventários realizados por escritura pública vêm redefinindo a forma como famílias, profissionais do Direito e instituições públicas lidam com a transmissão de bens e direitos, evidenciando um processo contínuo de modernização dos serviços jurídicos e de fortalecimento da eficiência na gestão patrimonial no país.

A digitalização dos serviços notariais representa uma das principais transformações recentes no campo do Direito sucessório no Brasil, promovendo maior eficiência, acessibilidade e segurança jurídica na formalização dos atos. A incorporação de soluções tecnológicas ao cotidiano dos Tabelionatos tem permitido a modernização dos procedimentos, com destaque para a realização de inventários digitais, a ampliação do acesso remoto e a padronização das práticas em âmbito nacional.

Nesse contexto, a criação da plataforma e-Notariado consolidou um novo paradigma na prestação dos serviços notariais, viabilizando a prática de atos eletrônicos com validade jurídica plena. A iniciativa possibilitou a realização de escrituras públicas em ambiente digital, com identificação das partes por certificado digital notariado e participação por videoconferência, garantindo autenticidade, integridade e segurança às manifestações de vontade.

A adoção do inventário digital ampliou significativamente as possibilidades de participação dos interessados, especialmente em situações que envolvem múltiplos herdeiros ou partes localizadas em diferentes regiões do país ou no exterior. A modalidade eletrônica reduziu obstáculos logísticos, eliminando a necessidade de deslocamento físico de todos os envolvidos e permitindo maior celeridade na conclusão dos procedimentos.

A possibilidade de realização de atos híbridos — com participação presencial ou remota — também representa um avanço relevante na prática notarial. Essa flexibilidade permite que os

usuários escolham a forma mais adequada de atendimento, assegurando maior segurança, agilidade e adaptação às necessidades específicas de cada procedimento sucessório.

Outro aspecto importante refere-se à coleta direta da manifestação de vontade dos sucessores, mesmo quando estes se encontram em localidades distintas. Com a certificação digital notariada, tornou-se possível formalizar atos sem a necessidade de envio de procurações físicas ou traslados provenientes de outros estados ou países, reduzindo prazos e simplificando etapas que anteriormente tornavam o processo mais moroso.

A expansão dos atos eletrônicos também contribuiu para a padronização dos procedimentos notariais em âmbito nacional, promovendo maior uniformidade na prestação dos serviços e fortalecendo a confiabilidade do sistema. A adoção de protocolos tecnológicos e mecanismos de verificação digital assegura a rastreabilidade das operações e reforça a proteção contra fraudes, consolidando um ambiente de elevada segurança jurídica digital.

Sob a perspectiva institucional, a modernização tecnológica dos serviços notariais está alinhada à construção de um sistema de Justiça mais eficiente e acessível. Conforme destaca a Corregedoria Nacional de Justiça: "A Corregedoria entende que o Notariado brasileiro desempenha um papel estratégico na construção de um sistema de Justiça mais ágil, acessível e sustentável, atuando como vetor de modernização por meio da desjudicialização e digitalização".

A digitalização também contribuiu para ampliar o acesso da população aos serviços notariais, especialmente em um país de dimensões continentais como o Brasil. O atendimento remoto permite que cidadãos em regiões distantes dos grandes centros tenham acesso aos mesmos padrões de qualidade e segurança jurídica oferecidos presencialmente, fortalecendo a universalização dos serviços e reduzindo desigualdades regionais.

Nesse cenário, a modernização tecnológica do Notariado brasileiro consolida-se como um instrumento essencial para o aprimoramento da prestação jurisdicional e para a promoção da cidadania. A integração entre inovação digital, eficiência operacional e segurança jurídica reforça o papel estratégico dos serviços notariais na construção de um sistema mais ágil, sustentável e orientado às necessidades da sociedade contemporânea.

# PROVAS DIGITAIS PASSAM A SER VALIDADAS PELOS TABELIONATOS DE NOTAS

Plataforma integrada ao e-Notariado utiliza ambientes seguros de captura, criptografia e registro em blockchain para preservar conteúdos online com autenticidade jurídica



O avanço tecnológico  
ampliou a necessidade de  
registrar evidências online

O avanço das interações no ambiente digital tem ampliado significativamente a necessidade de mecanismos confiáveis para registrar e preservar evidências online. Publicações em redes sociais, mensagens trocadas por aplicativos e conteúdos disponibilizados em páginas da internet passaram a desempenhar papel central em relações pessoais, comerciais e institucionais. Nesse contexto, cresce também a demanda por instrumentos capazes de comprovar a existência dessas informações de forma segura e juridicamente válida.

Para atender a essa realidade, o Notariado brasileiro passa a disponibilizar o e-Not Provas, um novo serviço digital voltado para a coleta, validação e preservação de provas de conteúdos digitais. Disponível na plataforma e-Notariado, a ferramenta foi desenvolvida para atender cidadãos, empresas e profissionais do Direito que precisam comprovar a existência de páginas da internet, mensagens de aplicativos ou postagens em redes sociais em um determinado momento.

O serviço permite a produção da prova em ambiente seguro e controlado, sempre sob a supervisão direta de um tabelião de notas. Esse acompanhamento garante autenticidade, integridade e validade jurídica ao material coletado, elementos essenciais para que as evidências possam ser utilizadas posteriormente em processos judiciais ou procedimentos administrativos.

Todo o procedimento ocorre dentro da própria plataforma digital, o que reduz riscos de manipulação ou adulteração do conteúdo capturado. A autenticação realizada pelo sistema confirma que o conteúdo estava disponível no link informado na data e no horário da coleta, conforme registros técnicos gerados durante o procedimento. O serviço atesta a existência e a forma de apresentação daquele conteúdo no momento da captura, sem analisar ou verificar a veracidade das informações publicadas.

As provas produzidas pelo e-Not Provas ficam armazenadas por até cinco anos e podem ser utilizadas sempre que necessário para fins jurídicos ou administrativos. O custo do serviço é equivalente ao de uma autenticação notarial tradicional, seguindo a tabela de emolumentos estabelecida em cada estado.

"Temos alocado recursos de forma constante em inovação tecnológica para desenvolver ferramentas eficientes, confiáveis e adaptadas às necessidades emergentes da sociedade atual, que requer urgentemente sistemas intuitivos para geração de comprovações legítimas de autoria digital", destaca a presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), Rita Bervig. "O e-Not Provas demonstra como o sistema notarial está inserido na vanguarda da garantia de direitos no universo digital, simplificando a rotina dos cidadãos e proporcionando suporte jurídico confiável para situações cada vez mais frequentes na era da informação", complementa.

O desenvolvimento do e-Not Provas foi orientado pela necessidade de criar uma solução tecnológica capaz de registrar conteúdos digitais com elevado grau de segurança e rastreabilidade. A proposta do projeto foi construir um sistema que combinasse práticas modernas de segurança da informação com os mecanismos jurídicos já consolidados da atividade notarial, permitindo que provas coletadas na internet fossem preservadas com confiabilidade técnica e valor jurídico.



Segundo a presidente do CNB/RS, Rita Bervig, o e-Not Provas demonstra como o sistema notarial está inserido na vanguarda da garantia de direitos no universo digital

"Temos alocado recursos de forma constante em inovação tecnológica para desenvolver ferramentas eficientes, confiáveis e adaptadas às necessidades emergentes da sociedade atual"

**Rita Bervig,**  
presidente do CNB/RS

Segundo o assessor de tecnologia do CNB/CF, Renato Martini, o projeto nasceu dentro de uma estratégia institucional voltada à ampliação das ferramentas digitais do Notariado. "O e-Not Provas teve a motivação de nossa Diretoria ao longo do ano passado e foi construído com o intuito de entregar à sociedade e ao Tabelionato uma primeira versão de um utilitário desta natureza", afirma.

#### **ARQUITETURA**

Para alcançar esse objetivo, a arquitetura do sistema foi desenvolvida com base em padrões utilizados internacionalmente em soluções de captura e preservação de evidências digitais. Esses padrões priorizam atributos fundamentais para a validade de uma prova eletrônica, como integridade do conteúdo registrado, rastreabilidade do procedimento realizado e controle rigoroso do ambiente tecnológico onde ocorre a coleta das informações.



Na visão de Renato Martini, assessor de tecnologia do CNB/CF, a plataforma contribui para a padronização nacional da atuação notarial na produção de provas digitais

"O e-Not Provas teve a motivação de nossa Diretoria e foi construído com o intuito de entregar à sociedade e ao Tabelionato uma primeira versão de um utilitário desta natureza"

**Renato Martini,**  
assessor de tecnologia do CNB/CF

Um dos principais elementos dessa arquitetura é a utilização de ambientes virtuais isolados para a captura das evidências. Cada procedimento realizado no e-Not Provas gera automaticamente uma máquina virtual temporária, criada especificamente para aquela sessão. Dentro desse ambiente controlado é executado um navegador dedicado, responsável por acessar o conteúdo indicado pelo usuário e registrar as informações necessárias para a produção da prova.

A criação de um ambiente exclusivo para cada sessão tem como finalidade impedir interferências externas no processo de coleta. Como o ambiente é encerrado e destruído ao final da operação, o sistema reduz significativamente riscos de contaminação por softwares maliciosos, extensões de navegador ou qualquer outro elemento que possa comprometer a fidelidade do registro realizado.

Outro aspecto relevante da arquitetura do sistema é a ausência de armazenamento de credenciais sensíveis. O e-Not



Segundo a advogada especialista em Direito Digital, Patricia Peck, o e-Not Provas atende aos requisitos de autenticidade e rastreabilidade exigidos pelos tribunais

"Com o uso de blockchain, torna-se possível assegurar que o arquivo gerado não tenha sofrido alterações após o registro"

**Patricia Peck,**  
advogada especialista em Direito Digital

Provas não registra senhas ou dados de autenticação utilizados pelo usuário durante o acesso aos conteúdos capturados, o que elimina uma importante vulnerabilidade comum em sistemas de registro de evidências digitais.

O controle de resolução de endereços na internet também integra o conjunto de mecanismos de segurança da ferramenta. Por meio de verificações de DNS realizadas durante o processo de coleta, o sistema busca evitar que o endereço eletrônico indicado seja redirecionado para páginas fraudulentas ou manipuladas, garantindo que o conteúdo capturado corresponda efetivamente ao endereço original informado.

Outro recurso técnico fundamental é a geração de códigos criptográficos de verificação, conhecidos como hashes. Ao final da coleta, o sistema cria um identificador único do conteúdo registrado por meio de algoritmos de criptografia, permitindo que qualquer alteração posterior no material seja facilmente



O coordenador da Pós em Direito Digital do IERBB-MPRJ, Walter Capanema, diz que soluções como o e-Not Provas são importantes para a evolução do sistema de justiça

"Conteúdos podem ser apagados, editados, ter acesso restrito ou simplesmente mudar de aparência, e muitas vezes, quando o processo amadurece, aquilo que era essencial já não está mais disponível no mesmo estado"

**Walter Aranha Capanema, coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital do IERBB-MPRJ**



Para o doutor em Direito Constitucional pelo IDP/DF, Bruno Koga, o e-Not Provas é um sistema inovador e que auxilia tanto as partes quanto os advogados

"A utilização de prints sem a devida comprovação de que seu teor é fidedigno pode levar ao arquivamento do inquérito ou à absolvição do réu"

**Bruno Koga,  
doutor em Direito Constitucional pelo IDP/DF**

detectada. Esse mecanismo funciona como uma assinatura digital do conteúdo capturado, reforçando a integridade da prova produzida.

Além dessas camadas de segurança, o e-Not Provas também utiliza a rede blockchain do e-Notariado para registrar os documentos gerados. Essa tecnologia cria um registro distribuído e imutável das evidências produzidas, fortalecendo a rastreabilidade das informações ao longo do tempo. Somada a essas garantias tecnológicas, permanece como elemento central do sistema a atuação do tabelião de notas e a aplicação da fé pública notarial, que conferem legitimidade jurídica ao procedimento realizado.

"Com o uso de blockchain, torna-se possível assegurar que o arquivo gerado não tenha sofrido alterações após o registro, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, rastreabilidade e imutabilidade exigidos pelos tribunais", detalha Patricia Peck, advogada especialista em Direito Digital.

## EVOLUÇÃO

Desde o lançamento oficial do e-Not Provas, em dezembro de 2025, a ferramenta vem registrando uma adesão expressiva por parte de usuários que buscam preservar conteúdos digitais com segurança jurídica. Em poucos meses de funcionamento, o serviço já demonstra seu potencial como instrumento de apoio à produção de provas no ambiente virtual, acompanhando o crescimento das demandas relacionadas a conflitos que envolvem conteúdos publicados na internet.

De acordo com os dados mais recentes da plataforma, o sistema contabiliza mais 3.400 capturas de conteúdos digitais registradas desde o início da operação. Os registros incluem diferentes tipos de evidências coletadas na internet, como páginas web, publicações em redes sociais e conteúdos disponibilizados em plataformas digitais, evidenciando a diversidade de situações em que a ferramenta pode ser utilizada.

Entre os estados brasileiros, São Paulo concentra o maior



## Capturas de provas digitais por Unidades da Federação

Fonte: Censec

Fonte: Censec

volume de registros, com 1.525 capturas realizadas no período analisado. O número reflete não apenas a dimensão populacional e econômica do estado, mas também o alto grau de utilização de serviços digitais e a consequente necessidade de instrumentos confiáveis para a preservação de evidências no ambiente online.

### RECURSOS

Os dados também indicam que a ferramenta começa a se consolidar como um recurso relevante para advogados, empresas e cidadãos que precisam registrar conteúdos digitais de forma segura e com valor jurídico. À medida que a plataforma se torna mais conhecida entre os operadores do Direito e o público em geral, a tendência é de ampliação gradual do uso do serviço em diferentes regiões do país.

A análise da distribuição das capturas por Unidade da Federação permite observar como a demanda pelo serviço acompanha a expansão das relações digitais no Brasil. Com a popularização das redes sociais, das plataformas de comércio eletrônico e das comunicações por aplicativos, a preservação de evidências online passa a ocupar um papel cada vez mais relevante na prevenção de conflitos e na defesa de direitos no ambiente digital.

A expansão das relações mediadas por tecnologia também tem impactado diretamente a forma como fatos são demonstrados em investigações e processos judiciais. Discussões que antes se limitavam ao ambiente físico hoje passam a ocorrer em plataformas digitais, deixando registros que podem se tornar elementos centrais na análise de responsabilidades e na proteção de direitos. Nesse cenário, cresce a importância de

métodos capazes de documentar essas interações de maneira tecnicamente confiável.

Situações envolvendo ofensas em redes sociais, fraudes eletrônicas, promessas enganosas de investimento ou mesmo práticas ilícitas contra menores frequentemente deixam evidências distribuídas em diferentes ambientes online. A dificuldade, no entanto, não está apenas em localizar essas informações, mas em garantir que o material apresentado em juízo corresponda exatamente ao conteúdo que estava disponível no momento em que o fato ocorreu.

Isso acontece porque registros digitais podem ser facilmente modificados ou apagados, o que torna essencial a adoção de procedimentos capazes de preservar o conteúdo de forma íntegra. Sem esse cuidado técnico, qualquer evidência pode ser questionada quanto à sua autenticidade, comprometendo sua utilização em investigações ou processos judiciais.

“Quando as provas digitais são coletadas de maneira estruturada e segura, o magistrado passa a ter acesso a informações mais completas e confiáveis”

**Renato Opice Blum, advogado e professor de Direito Digital na ESPM e FAAP**

É nesse ponto que instrumentos jurídicos tradicionais passam a desempenhar papel relevante também no ambiente virtual. A ata notarial, por exemplo, permite registrar formalmente aquilo que é observado em determinado momento, descrevendo o conteúdo acessado e conferindo fé pública ao registro realizado pelo tabelião de notas.

Entretanto, a documentação de fatos ocorridos na internet exige mais do que a simples descrição do conteúdo visualizado. Para que a prova seja considerada robusta, é necessário demonstrar que o registro foi obtido por meio de um procedimento técnico confiável, capaz de assegurar que o material não sofreu qualquer tipo de alteração após a coleta.

Sem esses mecanismos de validação, registros simples podem perder força probatória. O advogado e doutor em Direito Constitucional, Bruno Koga, alerta para esse risco ao analisar a utilização de capturas de tela em processos judiciais. "A utilização de prints sem a devida comprovação de que seu teor é fidedigno pode levar ao arquivamento do inquérito ou à absolvição do réu", afirma.

Por essa razão, o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à preservação de conteúdos digitais passou a ocupar um espaço cada vez mais relevante no campo jurídico. Sistemas capazes de registrar informações técnicas sobre o momento da coleta, a origem do conteúdo e as condições em que ele foi acessado contribuem para fortalecer a confiabilidade das evidências apresentadas.

Nesse contexto, ferramentas como o e-Not Provas representam um avanço na integração entre tecnologia e atividade notarial. Ao estruturar o processo de coleta dentro de um ambiente controlado e supervisionado por um tabelião, o sistema busca garantir que as informações registradas mantenham correspondência fiel com o conteúdo existente no momento da captura.

#### PROVAS CONFIÁVEIS

A presença de registros técnicos associados à prova — como identificação temporal, dados de navegação e mecanismos de verificação de integridade — amplia a capacidade de demons-

## Diferenciais do e-Not Provas em relação às outras plataformas

Aspecto	e-Not Provas	Demais plataformas de captura de provas digitais
<b>Natureza da ferramenta</b>	Ferramenta oficial dos Cartórios brasileiros integrada ao sistema e-Notariado, desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil.	Plataformas privadas de tecnologia especializadas na coleta e preservação de evidências digitais.
<b>Validade jurídica</b>	Possui fé pública notarial, pois a certificação é realizada no âmbito dos Cartórios de Notas.	Não possuem fé pública, embora os registros possam ser utilizados e analisados como prova técnica no Judiciário.
<b>Forma de certificação</b>	O conteúdo capturado recebe certificação notarial, garantindo autenticidade e integridade das informações registradas.	Utilizam métodos técnicos de captura e arquivamento digital, como registros de metadados, logs e rastreamento de navegação.
<b>Tipo de registro</b>	Focado principalmente em capturas de tela e conteúdos online, como mensagens, redes sociais e páginas da internet.	Geralmente oferecem coleta técnica mais ampla e automatizada de evidências digitais.
<b>Instituição responsável</b>	Operado no âmbito dos Cartórios de Notas, com respaldo institucional da atividade notarial.	Administrado por empresas privadas especializadas em tecnologia jurídica ou forense digital.
<b>Custo e acessibilidade</b>	Possui custo acessível e processo simplificado, pensado para facilitar o acesso do cidadão à certificação de provas digitais.	Os valores e modelos de contratação variam conforme a empresa e o nível de coleta técnica oferecido.
<b>Diferencial principal</b>	A certificação com fé pública notarial confere maior presunção de autenticidade às provas digitais.	A robustez técnica na coleta e preservação de evidências digitais, sem intervenção notarial.



trar a autenticidade do material produzido. Esses elementos funcionam como camadas adicionais de segurança que ajudam a preservar a confiabilidade da evidência ao longo do tempo.

Com isso, a tecnologia passa a atuar como uma aliada da segurança jurídica no tratamento de fatos ocorridos no ambiente digital. Ao lado da atuação do tabelião e da fé pública notarial, esses recursos contribuem para que evidências eletrônicas possam ser utilizadas com maior consistência em investigações, processos judiciais e demais procedimentos que dependam da comprovação de conteúdos disponíveis na internet.

À medida que as interações digitais passam a ocupar um espaço central na produção de conflitos jurídicos, também cresce o desafio de transformar esses registros em provas confiáveis dentro de um processo judicial. Embora a internet produza um grande volume de informações sobre comportamentos e comunicações, a interpretação e validação desses materiais pelo Judiciário nem sempre é simples.

Um dos principais obstáculos está na natureza instável das informações publicadas online. Diferentemente de documentos físicos, que tendem a permanecer inalterados ao longo do tempo, conteúdos digitais podem ser removidos ou modificados com grande facilidade. Isso significa que aquilo que serviu de base para uma denúncia ou investigação pode desaparecer antes mesmo de ser formalmente analisado no processo.

Essa característica gera dificuldades práticas para a reconstrução dos fatos. Em muitos casos, quando a demanda chega à fase mais avançada da tramitação, o material originalmente citado já não se encontra disponível da mesma forma, o que pode comprometer a verificação da veracidade da alegação apresentada pelas partes.

O coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital do IERBB-MPRJ, Walter Aranha Capanema, chama atenção justamente para esse fenômeno ao tratar da preservação de evidências digitais. "Conteúdos podem ser apagados, editados, ter acesso restrito ou simplesmente mudar de aparência, e muitas vezes, quando o processo amadurece, aquilo que era essencial já não está mais disponível no mesmo estado".

Outro ponto que frequentemente gera debate judicial diz respeito à integridade das provas apresentadas. Em processos envolvendo conteúdos online, é comum que as partes anexem capturas de tela ou links como forma de demonstrar determinado comportamento. No entanto, esse tipo de material isolado raramente permite identificar com precisão as circunstâncias em que a informação foi obtida.

Sem dados complementares sobre a origem do conteúdo, o momento da coleta ou o ambiente digital em que ele estava inserido, torna-se difícil verificar se o registro corresponde fielmente ao fato alegado. Essa lacuna pode gerar questionamentos sobre possíveis alterações ou manipulações realizadas antes da apresentação da prova.

A ausência de contexto também representa um desafio importante. Um trecho de conversa, uma publicação recortada ou uma imagem fora de seu ambiente original podem transmitir interpretações diferentes da realidade em que foram produzidos. Para o julgador, compreender esse contexto é fundamental para avaliar corretamente o peso da evidência.

Além disso, existe uma diferença significativa no nível de conhecimento técnico entre os atores envolvidos no processo. Nem sempre as partes possuem recursos ou conhecimento especializado para coletar e preservar conteúdos digitais de forma adequada, o que faz com que muitas provas cheguem ao Judiciário sem os elementos necessários para garantir sua confiabilidade.

Essa assimetria técnica frequentemente leva os magistrados a depender de perícias ou de análises complementares para verificar a autenticidade do material apresentado. Embora esses mecanismos sejam importantes, eles podem prolongar a tramitação do processo e aumentar a complexidade da avaliação probatória.

Diante desse cenário, cresce a percepção de que métodos estruturados de coleta e preservação de evidências digitais podem contribuir significativamente para o trabalho do Judiciário. Ao estabelecer procedimentos claros de registro, rastreabilidade e verificação de integridade, torna-se possível reduzir incertezas e oferecer aos julgadores um conjunto de informações mais consistente para a formação de sua convicção.

# “A AUTOCURATELA EXTRAJUDICIAL INSERE-SE NO MARCO LEGAL BRASILEIRO ATUAL COMO UM IMPORTANTE MECANISMO DE DESJUDICIALIZAÇÃO”

Especialista em Direito de Família e Sucessões, a presidente do IBDFAM/RS, Delma Silveira Ibias fala sobre o instrumento que permite a escolha antecipada de um curador em caso de futura incapacidade

A advogada Delma Silveira Ibias, presidente do Instituto Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do RS (IBDFAM/RS) e conselheira estadual da OAB/RS, concedeu entrevista sobre a autcuratela extrajudicial à **Revista Notariado Gaúcho**.

O mecanismo da autcuratela ganhou força no ordenamento jurídico brasileiro com o Provimento nº 206/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em sua análise, a especialista destaca o caráter preventivo, a autonomia da vontade e a importância do planejamento existencial e patrimonial que o instrumento proporciona.

## **Notariado Gaúcho - Como a autcuratela extrajudicial se insere no marco legal brasileiro atual?**

**Delma Silveira Ibias** - A autcuratela extrajudicial insere-se no marco legal brasileiro atual como um importante mecanismo de desjudicialização e planejamento sucessório/existencial, consolidado com a publicação do Provimento nº 206/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Essa ferramenta permite que qualquer pessoa maior de 18 anos e em plena capacidade mental defina, por meio de escritura pública em Cartório de Notas, quem será seu curador e como sua vida (saúde e patrimônio) será gerida, caso se torne incapaz no futuro. Em síntese, a autcuratela extrajudicial no Brasil de 2026 é um instrumento de prevenção de conflitos familiares, que dá à pessoa o controle sobre quem cuidará de seus interesses em momentos de fragilidade, passando a ser uma etapa preferencial na curatela, embora o processo de interdição, se necessário, permaneça judicial.

## **Notariado Gaúcho - Em que situações a autcuratela é mais recomendável?**

**Delma Silveira Ibias** - A autcuratela é recomendável principalmente como um instrumento de planejamento de vida e segurança jurídica, permitindo que pessoas capazes escolham com antecedência quem cuidará de seus interesses pessoais e patrimoniais caso percam a capacidade de discernimento no futuro (como em casos de doenças degenerativas).

## **Notariado Gaúcho - Quais são os requisitos formais para estabelecer uma autcuratela extrajudicial válida?**

**Delma Silveira Ibias** - A autcuratela, instrumento que permite a uma pessoa plenamente capaz antecipar sua vontade sobre quem gerenciará sua saúde e patrimônio em caso de futura incapacidade, deve ser formalizada através de escritura pública em um Tabelionato de Notas, garantindo segurança jurídica e eficácia após a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente com o Provimento nº 206/2025.



A presidente do IBDFAM/RS, Delma Silveira Ibias, explica que a autcuratela extrajudicial permite que qualquer pessoa maior de 18 anos defina, por meio de escritura pública em Tabelionato de Notas, quem será seu curador e como sua vida será gerida

## **Notariado Gaúcho - Que recomendações você daria para quem está considerando estabelecer uma autcuratela?**

**Delma Silveira Ibias** - A autcuratela é um instrumento de planejamento jurídico e familiar de suma importância, especialmente com a nova regulamentação no Brasil (após Provimento nº 206/2025 do CNJ), que permite a pessoas capazes antecipar quem cuidará de sua saúde e patrimônio caso percam essa capacidade futuramente. A autcuratela é considerada um "gesto de amor-próprio" e planejamento emocional, evitando disputas judiciais entre familiares no futuro.

# Tudo sobre Cartórios em um único Portal

ACESSE [WWW.CARTORIOGAUCHO.COM.BR](http://WWW.CARTORIOGAUCHO.COM.BR)

Serviços online | Localização de Cartórios | Informações Relevantes  
Perguntas Frequentes | Todos os atos notariais e registrais | Ouvidoria ao cidadão

